



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 34, DE 31 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.066, de 30 de maio de 2023.

**Art. 1º** Esta Lei introduz alterações na Lei nº 1.066, de 30 de maio de 2023.

**Art. 2º** O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 1.066, de 30 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 8º [...]**

**Parágrafo único.** No exercício da atividade de fiscalização de empresas e profissionais credenciados ou habilitados, os profissionais indicados no *caput* do artigo 8º, poderão ser do quadro efetivo ou admitidos em caráter temporário, devidamente treinados e sob a responsabilidade técnica do médico veterinário no caso de produtos de origem animal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 31 de julho de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**

(Projeto de Lei nº 34, de 31 de julho de 2023)

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que “*Dispõe sobre alterações na lei nº 1066, de 30 de maio de 2023*”.

A Lei municipal nº 1066/2023 elaborada em parceria com o SEBRAE, constitui importante marco regulatório das normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal e bebidas no Município de Itaiópolis.

Como se sabe, constitui poder-dever da Administração Pública aplicar com eficiências as leis, fiscalizando e punindo eventuais infratores de qualquer regra. Ocorre que, no presente caso, a Lei Municipal veda a fiscalização relativa ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, por meio de servidores admitidos em caráter temporário.

Hoje, um dos servidores que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujas atribuições é também de fiscalização do SIM, encontra-se afastado para tratamento de saúde. Outra servidora encontra-se desempenhando atividades para o Ministério da Agricultura, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, autorizado por essa Casa Legislativa por meio da Lei Municipal nº 1.057, de 14 de março de 2023.

E, nesse sentido, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão responsável pela fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal, fica impossibilitada de executar tais atividades quando admite servidor em vínculo temporário pra substituição de servidores efetivos afastados em razão de licenças legais.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em regime de urgência.

Atenciosamente,

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis

---